







FIDUCIARY SERVICE CNPJ/MF 13.703.820/0001-91

### **GARANTIA**

Nº MAXG210602130224539

# VALOR EM R\$ 12.804,18 (DOZE MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

#### À PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ: 95.587.770/0001-99

Referente: Documento de garantia n. MAXG210602130224539 ORIGINAL CONSTRUTORA E **EMPREENDIMENTOS LTDA** 

CNPJ: 27.923.240/0001-14 Prezados senhores,

A presente tem a finalidade de informar a confirmação e respectiva conferência de autenticidade através de um código único e exclusivo do documento acima relacionado.

Para sua maior garantia e segurança solicitamos acessar nosso site conforme instruções a seguir:

- 1. http://www.maxximusafiancadora.com.br
- 2. PIN MAXG210602130224539
- 3. Na continuidade os senhores terão acesso em nosso site da confirmação da autenticidade do documento acima relacionado.

Caso haja qualquer problema na visualização do documento mencionado acima, favor entrar em contato

Sem mais, estamos a vossa inteira disposição para qualquer duvida ou esclarecimento que se fizer necessário através de nosso email contato@maxximusafiancadora.com.br ou do telefone +55 14 3208-7775.



Norton





## **GARANTIA**

Nº MAXG210602130224539

# **VALOR EM R\$ 12.804,18**

(DOZE MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)

LOCADOR (A)/BENEFICIÁRIO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU CNPJ: 95.587.770/0001-99

DATA DE EMISSÃO: 02/06/2021 VIGÊNCIA: de 26/05/2021 até 11/12/2021

Declaração: MAXXIMUS AFIANÇADORA LTDA: Companhia Fiduciária, Legalmente constituída na Forma da Lei, inscrita no CNPJ: 13.703.820/0001-91 com sede à Rua Rio Branco, 538 - Sala 73, Centro, Bauru/SP, CEP: 17015-330, por seus representantes legais, declara que responsabiliza-se como fiador, com amparo legal e em conformidade com a Lei 5.869, de 11 de Janeiro de 1973, Arts.826 a 838, Lei n°10.406 de 10 de Janeiro de 2002, Arts. 818 a 839 e demais normas aplicáveis em vigor, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Contrato Social desta Companhia, e com lastro no Patrimônio Líquido devidamente integralizado, conforme atos constitutivos arquivados e registrados perante a JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n°35.225.456.949, do (s) AFIANÇADO (S)/LOCATÁRIO (S): ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 27.923.240/0001-14 residente domiciliado (a) à R PIQUIRI, 349 APTO 401 REBOUCAS - Curitiba - PR, na qual figura como afiançado, até o limite máximo contratado, R\$ 12.804,18 - (DOZE MIL OITOCENTOS E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).

Objeto da Fiança: Garantir única e exclusivamente a contratação de empresa para a construção de um barracão aberto em pré moldado com dimensões de 25x45m (1.125,00m²) , sendo: Fundações; est rutura em pi lares pré moldados de concreto (maciço) , seção transversal dos pi lares de 25x40cm e altura útil de 600cm; cobertura em chapas de zinco trapezoidal (espessura 0,5mm) sobre est rutura metálica ( tesouras em per f i l "u" 150x50) com inclinação de 20%, vão livre de 25,00m; terça mento metálico em perfis "u"75 x 38 e cumeeiras acompanhando as chapas da cobertura em chapas de zinco trapezoidal (esp=0,5mm) ( i=20%) . Fechamento do oitão da divisa em chapas de zinco trapezoidal (esp=0,5mm); tirantes f 1/2"; contraventamento em barras de aço; instalação de calhas cor te 65 (25x15x25cm) com saídas, condutores e conexões de águas pluviais 100mm, de acordo com os projetos.

Esta Carta Fiança é concedida de forma proporcional ao seu prazo e sua validade está concordada conforme a finalidade e objeto do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº . 20/2021-PMRBI**, no período de: **26/05/2021** até **11/12/2021**, "Pro rata tempore" ficando acertado que as partes deverão no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o vencimento de qualquer obrigação não cumprida e até o prazo de validade acima fixada exigir da MAXXIMUS AFIANÇADORA LTDA: Companhia Fiduciária, por meio de notificação escrita, os danos causados e devidamente comprovados documentalmente e de forma proporcional, a obrigação que lhe caiba no âmbito e por efeito da presente Carta Fiança, e que se assim não ocorrer, ficará o fiador desonerado da obrigação assumida por este documento, assim como na existência de pendências financeiras do segurado para com o tomador. Esta Carta Fiança não cobre indenizações referentes a cláusulas trabalhistas, previdenciárias e multas. Após a data final, sua eficácia jurídica expirar-se-á de pleno direito, ficando a MAXXIMUS AFIANÇADORA LTDA: Companhia Fiduciária exonerado de qualquer responsabilidade. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta Carta Fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas seguintes a excussão dos bens do afiançado. Esta Fiança não cobre expectativa ou ocorrência de sinistro anterior a data de sua emissão. Esta Carta Fiança somente terá validade com o recibo de quitação do prêmio devido emitido por MAXXIMUS AFIANÇADORA LTDA: Companhia Fiduciária.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários: ARI DE OLIVEIRA VIANA / O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe ofereçe o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art. 1º - Fica instituida a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realizações de transações eletrônica seguras.





